



16044020



08084.002878/2021-41



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

**NOTA TÉCNICA Nº 46/2021/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.002878/2021-41**

**INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Operadores de Mídias Audiovisuais e Editor de Mídias Audiovisuais, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 15/2021.

1.2. Nos termos da Nota Técnica nº 45/2021/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (16023536) foi promovida a Diligência nº 1 (16031273) tendo a licitante apresentado sua manifestação (16034823).

1.3. Dessa forma, segue a análise e manifestação da proposta comercial quanto à exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos dos documentos anexados aos autos SEI nº 16034823.

**2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

2.1. Em análise à planilha de custos e formação de preços encaminhada após a realização da Diligência nº 1, observa-se que a empresa PERSONNALITE utilizou o valor de R\$ 4.414,56 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) no item de custo denominado "salário base" relativo ao posto de trabalho da função de operador de mídias audiovisuais.

2.2. Por sua vez, a Convenção Coletiva indicada em sua planilha de custos dispõe, em sua cláusula terceira, que o piso salarial da função de operador de mídias audiovisuais não será inferior a R\$ 5.297,47 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), tendo a proponente justificado essa diferença de R\$ 882,91 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) em razão da jornada de trabalho dessa categoria ser limitada à 6 (seis) horas por dia

2.3. Contudo, a cláusula vigésima primeira da mesma CCT garante aos trabalhadores a jornada de trabalho de 6 horas diárias, conforme especificado no Art. 18, II, da Lei nº 6.615/78, que assim dispõe:

Art. 18 - A duração normal do trabalho do Radialista é de:

(...)

II - **6 (seis) horas para os setores de** produção, interpretação, dublagem, **tratamento e registros sonoros, tratamento e registros visuais**, montagem e arquivamento, transmissão de sons e imagens, revelação e copiagem de filmes, artes plásticas e animação de desenhos e objetos e manutenção técnica; (grifo nosso)

2.4. Ainda sobre este ponto, importa destacar que o próprio Termo de Referência também informa que a jornada de trabalho do cargo de operador de mídia audiovisual será de 30 (trinta) horas semanais, o que equivale à uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, conforme se verifica no item 5.1.6 do TR:

**5.1.6. A jornada de trabalho dos Operadores de Mídia Audiovisual e dos Editores de Mídia Audiovisual será de 30 (trinta) horas semanais**, respeitando-se as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho.

2.5. Além disso, o item 5.1.8 do Termo de Referência determina que o salário base dos profissionais a serem contratados não poderá ser inferior ao piso salarial indicado na CCT utilizada para formação do preço de referência:

**5.1.8. O salário base dos profissionais alocados na contratação não poderá ser inferior ao salário normativo da respectiva categoria adotados nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT utilizadas para formação dos preços referenciais.**

2.6. Assim, impõe-se a conclusão de que o salário base utilizado pela empresa PERSONNALITE em sua planilha de custos encontra-se em desacordo com o piso salarial informado na CCT da categoria, contrariando o disposto no item 5.1.8 do Termo de Referência.

2.7. Ademais, analisando a exequibilidade do valor global ofertado, verifica-se que, caso a proponente tivesse utilizado o valor do piso salarial estabelecido na CCT, ainda que os percentuais relativos aos Custos Indiretos e ao Lucro fossem zerados e a quantidade de dias estimados para a reposição dos profissionais ausentes fosse diminuída para apenas 30 dias, ainda assim o valor de sua proposta de preços permaneceria superior ao ofertado pela empresa durante a fase de lances, o que denota a inexecuibilidade do valor global ofertado pela empresa PERSONNALITE.

2.8. Dessa forma, considerando que a preço global apresentado é insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, esta área técnica se manifesta pela não aceitação da proposta de preços ofertada pela empresa PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, CNPJ nº 04.477.2230001/03.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, encaminhamos os autos à Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para providências que o caso requer.

**IVAN LUIZ GRAZIATO**

Agente Administrativo

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

**LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO**

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

**SANDRA CHAVES VIDAL**

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 07/10/2021, às 15:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 07/10/2021, às 18:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Agente Administrativo(a)**, em 07/10/2021, às 18:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16044020** e o código CRC **713B9859**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.